

Art. 2.º Os direitos de importação a restituir serão calculados em conformidade com a tabela seguinte :

Artefactos exportados	Quantidade de latão, em grammas, correspondente a cada artefacto
Fogões completos	Chapa 487
	Vareta e barra 662
	Tube 246
Cabeças para fogões	Chapa 17
	Vareta e barra 123
	Tube 68

Art. 3.º O draubaque será apenas aplicado aos modelos que serviram de base ao estudo deste regime.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Janeiro de 1951.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Artur Agedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão hidrográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1951

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Dotação inscrita no orçamento da colónia de Angola nos termos do artigo 30.º, alínea b), n.º 3), do Decreto n.º 38:043, de 8 de Novembro de 1950, para 1951 1:250.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	700.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	300.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	250.000\$00
	<u>1:250.000\$00</u>

O Chefe da Missão Hidrográfica de Angola, *Manuel Afonso Dias*, capitão-de-fragata engenheiro hidrógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 16 de Janeiro de 1951.—Pelo Presidente, *Luís Silveira*, secretário.

Aprovado.—16 de Janeiro de 1951.—O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Despacho

Reconhecendo-se a conveniência de manter em funcionamento a Comissão de Interligação das Centrais do Norte e à semelhança do procedimento adoptado nos anos anteriores, determino, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:672, de 26 de Maio de 1944, que a referida Comissão continue em actividade, sem interrupção, até resolução em contrário.

Ministério da Economia, 23 de Janeiro de 1951.—Pelo Ministro da Economia, *Jorge Pereira Jardim*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.